



LEI Nº 1.828, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma assim descrita:

02	18	01	SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
1207	25.752.0009.1222.0000		Implantação de Sistema de Energia Solar	500.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	706 000		Transferencia Especial da União		

Art. 2º Os créditos abertos na forma do art. 1º serão cobertos com excesso de arrecadação através de transferência especial da união, proveniente de Emenda Parlamentar Individual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.773 de 21 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 1.798 de 14 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei.

Art. 5º Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.804 de 09 de novembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 11 de outubro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município